



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

## LEI COMPLEMENTAR Nº 162/11

DATA: 21/07/11

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cessão direito de uso de prédio público municipal, à **VISIAUDIO – Associação de pais, amigos deficientes visuais ou deficientes auditivos de Cornélio Procópio.**

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a prorrogar pelo período de 10 (dez) anos à **VISIAUDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, para o exercício de suas atividades, pelo período de 10 (dez) anos, o direito de uso da antiga Escola Municipal Gentil da Rocha Loures, construída em área de terras de 4.266,79 m<sup>2</sup>, constituída pelo lote 119 D, da quadra 210, Vila Staiger, matrícula 9.375, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 45/01.

**Art. 2º** - A presente concessão é feita a título gratuito e poderá ser revogada a qualquer tempo se verificado o desvio de finalidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2011.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

